

**Lei Complementar n.º 159
De 01 de outubro de 2012.**

(Projeto de Lei Complementar n.º 06 oriundo do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar n.º 53, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença RSOLVE:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 3º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

Art. 3º -

“V – além das atribuições normativas, outras atribuições voltadas à defesa do meio ambiente e do patrimônio ambiental do Município.”

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O efetivo da Guarda Municipal é fixado em 110 (cento e dez) guardas municipais.”(NR)

Art. 3º - Fica alterado o inciso VI do artigo 8º da Lei n. 53 de 28 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -.....

I -

VI – 30 Guardas Municipais Feminino.”(NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 6º e o inciso VI , do artigo 8º da Lei Complementar n.º 53, de 28 de dezembro de 2005.

Sala das Sessões em 01 de outubro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal